

ACEF/1819/0900782 — Relatório preliminar da CAE

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Relatório da CAE - Ciclo de Estudos em Funcionamento.

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a avaliação externa dos ciclos de estudos deve ser realizada periodicamente. A periodicidade fixada é de seis anos.

O processo de avaliação/acreditação de ciclos de estudo em funcionamento (Processo ACEF) tem por elemento fundamental o relatório de autoavaliação elaborado pela instituição avaliada, que se deve focar nos processos que se julgam críticos para garantir a qualidade do ensino e nas metodologias para monitorizar/melhorar essa qualidade, incluindo a forma como as instituições monitorizam e avaliam a qualidade dos seus programas de ensino e da investigação.

A avaliação é efetuada por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o relatório de autoavaliação e visita a instituição para confirmar as informações do relatório e proceder à sua discussão com representantes da instituição.

Antes do termo da visita, a Comissão reúne para discutir as conclusões sobre os resultados da avaliação e organizar os itens a integrar no relatório de avaliação externa a ser apresentado oralmente. Esta apresentação é da responsabilidade do(a) Presidente da CAE e deve limitar-se a discutir os resultados da sua análise em termos de aspetos positivos, deficiências, propostas de melhoria e outros aspetos que sejam relevantes no contexto da avaliação.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do Relatório de Avaliação Externa do ciclo de estudo. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Januário Costa Gomes
Carlos Brito
José Maria Montero
Luís Miguel Ferreira

1. Caracterização geral do ciclo de estudos

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Universidade Católica Portuguesa

1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

1.2. Unidade orgânica:

Faculdade De Direito (UCP Porto)

1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (proposta em associação):

1.3. Ciclo de estudos:

Direito e Gestão

1.4. Grau:

Mestre

1.5. Publicação em D.R. do plano de estudos em vigor (nº e data):

1.5. Plano de estudos.pdf

1.6. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Direito

1.7.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental:

380

1.7.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, se aplicável:

345

1.7.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, se aplicável:

<sem resposta>

1.8. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

90

1.9. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, com a redação do Decreto-Lei 63/2016 de 13 de setembro):

3 semestres

1.10. Número máximo de admissões aprovado no último ano letivo:

38

1.10.1. Número máximo de admissões pretendido (se diferente do número anterior) e sua justificação

O número máximo de admissões pretendido será de 25: 17 no semestre de Inverno, 8 no semestre de Verão.

A redução do número máximo de admissões pretendido prende-se com a vontade de fazer uma selecção cada vez mais rigorosa dos estudantes admitidos, possível agora que o ciclo de estudos reflecte um acentuado aumento da procura.

1.11. Condições específicas de ingresso.

Titulares do grau de licenciatura (em Direito ou outra)

Candidatos sem formação jurídica só poderão ser admitidos mediante avaliação curricular prévia para se avaliar se o(a) candidato(a) tem conhecimentos mínimos de Direito para frequentar o mestrado.

1.12. Regime de funcionamento.

Pós Laboral

1.12.1. Outro:

Nada a declarar.

1.13. Local onde o ciclo de estudos é ministrado:

Universidade Católica Portuguesa

Centro Regional do Porto

Rua Diogo Botelho, n.º 1327

4169-005, Porto. Portugal

1.14. Eventuais observações da CAE:

A CAE concorda com a redução do número máximo de admissões pretendido em função do fundamento indicado.

Chama-se, no entanto, a atenção para o facto de a versão em Português não coincidir com a versão em Inglês

2. Corpo docente

Perguntas 2.1 a 2.5

2.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

2.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Em parte

2.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

2.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

2.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos, quando necessário:

Sim

2.6. Apreciação global do corpo docente

2.6.1. Apreciação global

O corpo docente é academicamente qualificado.

Não obstante, alguns docentes da área das unidades curriculares de Direito nem sempre se mostram sensíveis aos licenciados em Gestão e outras áreas, revelando, por vezes, dificuldade em comunicar com estes.

2.6.2. Pontos fortes

Alta qualidade e eficiência da Professora Coordenadora do ciclo de estudos.

2.6.3. Recomendações de melhoria

1. Melhoria da parte pedagógica, designadamente no que respeita à comunicação com licenciados em áreas diversas do Direito.

2. A CAE recomenda, numa perspetiva de futuro, a criação de uma estrutura a nível da coordenação, uma vez que a excelência da coordenação atual assenta muito no voluntarismo e qualidades pessoais da Professora Coordenadora.

3. Pessoal não-docente

Perguntas 3.1. a 3.3.

3.1. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

3.2. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

3.3. Dinâmica de formação.

O pessoal não-docente frequenta regularmente cursos de formação avançada ou de formação contínua:

Em parte

3.4. Apreciação global do pessoal não-docente

3.4.1. Apreciação global

Apreciação global positiva.

3.4.2. Pontos fortes

Apreciação positiva.

3.4.3. Recomendações de melhoria

Não se formulam recomendações específicas.

4. Estudantes

Pergunta 4.1.

4.1. Procura do ciclo de estudos.

Verifica-se uma procura consistente do ciclo de estudos por parte de potenciais estudantes ao longo dos 3 últimos anos:

Sim

4.2. Apreciação global do corpo discente

4.2.1. Apreciação global

O ciclo de estudos tem aceitação e reputação no mercado de trabalho, razão pela qual tem uma boa procura por parte de candidatos que pretendem seguir uma via profissionalizante.

4.2.2. Pontos fortes

Qualidade dos candidatos potenciada pela procura do ciclo de estudos e sua reputação.

4.2.3. Recomendações de melhoria

1. A CAE recomenda uma aposta na melhoria da taxa de conclusão do curso, encorajando ativamente os discentes à preparação e entrega de teses de mestrado.
2. A CAE recomenda a organização de uma semana vestibular.
3. A CAE recomenda que as bolsas de mérito não estejam totalmente dependentes das classificações de licenciatura, considerando também a especificidade profissionalizante deste ciclo de estudos.

5. Resultados académicos

Perguntas 5.1. e 5.2.

5.1. Sucesso escolar

O sucesso escolar da população discente é satisfatório e é convenientemente acompanhado:

Em parte

5.2. Empregabilidade

Os níveis de empregabilidade dos graduados pelo ciclo de estudos não revelam dificuldades de transição para o mercado de trabalho:

Sim

5.3. Apreciação global dos resultados académicos

5.3.1. Apreciação global

A taxa de conclusão do ciclo de estudos está aquém do espectável e do recomendável.

Há, na verdade, um "gap" entre a parte letiva e a submissão e discussão das dissertações.

5.3.2. Pontos fortes

O ponto forte é a alta empregabilidade, embora com a já assinalada particularidade não positiva de aquela não estar associada a resultados académicos.

5.3.3. Recomendações de melhoria

Incentivar a elaboração e discussão das dissertações de mestrado, bem como a rápida marcação das defesas das mesmas.

6. Resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas

Perguntas 6.1. a 6.5.

6.1. Centros de Investigação

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os seus docentes em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:

Sim

6.2. Produção científica ou artística

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro ou trabalhos de produção artística, ou publicações resultantes de atividades de investigação orientada ou de desenvolvimento profissional de alto nível, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Outras publicações

Existem outras publicações do corpo docente com relevância para a área do ciclo de estudos, designadamente de natureza pedagógica:

Em parte

6.4. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico

As atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada na(s) área(s) fundamental(ais) do ciclo de estudos representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

6.5. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Em parte

6.6. Apreciação global dos resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas

6.6.1. Apreciação global

Em termos de investigação, a articulação do ciclo de estudo é feita com os centros de investigação da Universidade Católica Portuguesa.

6.6.2. Pontos fortes

Possibilidade de ligação com unidades de investigação, nas áreas de Direito e de Gestão.

6.6.3. Recomendações de melhoria

Implementar e encorajar a produção científica através da publicação de papers, designadamente em revistas internacionais indexadas.

7. Nível de internacionalização

Perguntas 7.1. a 7.3.

7.1. Mobilidade de estudantes e docentes

Existe um nível significativo de mobilidade de estudantes e docentes do ciclo de estudos:

Não

7.2. Estudantes estrangeiros

Existem estudantes estrangeiros matriculados no ciclo de estudos (para além de estudantes em mobilidade):

Não

7.3. Participação em redes internacionais

A instituição participa em redes internacionais com relevância para o ciclo de estudos:

Sim

7.4. Apreciação global do nível de internacionalização

7.4.1. Apreciação global

Não obstante a Universidade Católica Portuguesa ter um conjunto de boas parcerias internacionais, os resultados práticos são deveras limitados.

7.4.2. Pontos fortes

O ponto forte é a disponibilidade de boas parcerias internacionais suscetíveis de serem "utilizadas".

7.4.3. Recomendações de melhoria

Aumentar a mobilidade internacional, quer a nível IN quer a nível OUT, de alunos e de docentes do ciclo de estudos.

8. Organização interna e mecanismos de garantia da qualidade

Perguntas 8.1 a 8.6

8.1. Sistema interno de garantia da qualidade

Existe um sistema interno de garantia da qualidade, a nível da Instituição ou da Unidade Orgânica, certificado pela A3ES:

Não (continua no campo 8.2)

8.2. Mecanismos de garantia da qualidade

Existem mecanismos de garantia da qualidade do ciclo de estudos e das atividades desenvolvidas pelos serviços ou estruturas de apoio aos processos de ensino e aprendizagem:

Não

8.3. Coordenação e estrutura(s) de apoio

Existem um coordenador e estrutura(s) responsáveis pela implementação dos mecanismos de garantia da qualidade do(s) ciclo(s) de estudos:

Não

8.4. Avaliação do pessoal docente

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Em parte

8.5. Avaliação do pessoal não-docente

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Em parte

8.6. Outras vias de avaliação

Existiram outras avaliações do ciclo de estudos ou de natureza institucional, nos últimos cinco anos, não conduzidas pela A3ES:

Não

8.6.1. Conclusões de outras avaliações (quando aplicável)

<sem resposta>

8.7. Apreciação global dos mecanismos de garantia da qualidade

8.7.1. Apreciação global

Embora a IES esteja a trabalhar na organização formal de um sistema de garantia interna da qualidade de âmbito institucional, neste momento não existe um sistema de garantia de qualidade a nível da instituição ou da unidade orgânica.

8.7.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

8.7.3. Recomendações de melhoria

Implementar o mais rapidamente possível o processo de organização formal de um sistema de garantia de qualidade de âmbito institucional, se possível acreditado pela A3ES.

9. Melhoria do ciclo de estudos - Evolução desde a avaliação anterior e ações futuras de melhoria

9.1. Evolução desde a avaliação anterior

Não aplicável por ser a presente a primeira avaliação do ciclo de estudos em funcionamento.

9.2. Apreciação e validação das propostas de melhoria futura

Remete-se globalmente para o item 12.1.

10. Reestruturação curricular (se aplicável)

10.1. Apreciação e validação da proposta de reestruturação curricular

A CAE não vê vantagens na criação de uma unidade curricular de estágio, em função do tempo da fase letiva e da necessidade de maximizar o aproveitamento das unidades curriculares disponíveis em concreto nas áreas do Direito e da Gestão.

A lógica do estágio e de um correspondente relatório de estágio deverá, contudo, ser implementada como alternativa à dissertação tradicional, em conformidade, de resto, com a legislação em vigor.

11. Observações finais

11.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável)

<sem resposta>

11.2. Observações

<sem resposta>

11.3. PDF (máx. 100kB)

<sem resposta>

12. Conclusões

12.1. Apreciação global do ciclo de estudos

Recomendações:

- (i) Implementação de um sistema de garantia de qualidade.
- (ii) Implementação de unidades curriculares em inglês, potenciando, também por essa via, a internacionalização.
- (iii) Inclusão de "métodos quantitativos" nas unidades curriculares em que tal seja pertinente.
- (iv) Implementação de uma unidade curricular de Metodologia de Investigação, incentivando, também por esta via, o aumento do número de dissertações de mestrado concluídas.
- (v) Em função da lógica profissionalizante do ciclo de estudos e da sua estrutural ligação entre as áreas do Direito e da Gestão, recomendam-se as seguintes unidades curriculares:
 - a) Direito Fiscal;
 - b) Direito Bancário;
 - c) Noções de Contabilidade [unidade curricular desenvolvida na perspetiva do utilizador da Contabilidade enquanto sistema de informação];
- (vi) Implementação de realização de estágios e correspondente apresentação de relatórios de estágio como alternativa à dissertação.
- (vii) Implementação da possibilidade de as orientações das dissertações (e dos relatórios de estágio) poderem ser feitas, em termos principais, sem prejuízo de coorientação, por docentes da área de Gestão.
- (viii) Promoção de temas interdisciplinares (Direito e Gestão) a nível de investigação, incluindo dissertações de mestrado.
- (ix) Promoção de uma consistente internacionalização do ciclo de estudos.
- (x) Promoção da finalização do ciclo de estudos por parte dos mestrados, com submissão e discussão de dissertações (ou dos relatórios de estágio, assim que implementados).

12.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

O ciclo de estudos deve ser acreditado

12.3. Período de acreditação condicional (se aplicável):

<sem resposta>

12.4. Condições:

<sem resposta>